



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 124/04
Processo Administrativo nº 4/007.906-6

Nº Contrato: 124/04

Processo Administrativo nº 4/007.906-6

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: MARCO AURÉLIO RODELLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Dotação Orçamentária:

Cod. Red	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor R\$
154-6	08.01.27.812.0003.2002.3.3.90.36.45	004537/04	Esportes	1.000,00

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, MARCO AURÉLIO RODELLI, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, 610 – Vila São Lúcio – Botucatu/SP, inscrito no RG nº 28.399.876-3, CPF nº 170.322.198-29 e PIS nº 180.908.188-92; abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº 058.804.048-70, com base no Processo Adm. nº 4/007906-6, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei nº 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de arbitragem, nos seguintes eventos:

- Circuito de Atletismo “Dilermando Aparecido Alves” (3ª. Etapa) a ser realizado no dia 08/05/04, das 08:00 às 13:30 horas.
- III Circuito de Corrida Pedestre (4ª. Etapa), a ser realizado no dia 08/05/04, das 09:00 às 13:00 horas.
- Circuito de Atletismo “Dilermando Aparecido Alves” (4ª. Etapa) a ser realizado no dia 09/05/04, das 08:00 às 13:30 horas
- III Circuito de Corrida Pedestre (5ª. Etapa), a ser realizado no dia 09/05/04, das 09:00 às 13:00 horas., todos os eventos serão realizados no Estádio Municipal “Prof. João Roberto Pilan”.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, observará as normas técnicas vigentes, bem como os horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Os serviços, objetos do presente contrato, serão realizados nos dias e horários constantes da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 02- FUNDO DE INVESTIMENTO NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 12404
Processo Administrativo nº 4/007.906-6

ESPORTE – FINESPORTE – 3.3.90.36– Outros serviços de terceiros – pessoa física – 27 812 00142.094 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - FINESPORTE

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal em até cinco dias úteis após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de arbitragem nas solenidades acima, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se os horários previamente estipulados, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos do presente contrato, bem como pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 07 de Maio de 2004

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1ª

2ª